PROJETO DE LEI N.º 013/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2516/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2516/2021, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2697/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 20 (vinte) e até 65 (sessenta e cinco) apenados. "*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 013/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente, a alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2516/2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos - PR.

Especificamente, a alteração tem por intuito ampliar a contratação do número de apenados que atualmente é de 10 (dez) até 50 (cinquenta) conforme redação trazida pela Lei Municipal nº 2697/2023, aumentando de 20 (vinte) para até 65 (sessenta e cinco) apenados, nos moldes do que dispõe o Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 031/2023 – SESP / DEPPEN (anexo).

E neste sentido, para subsidiar o intuito do projeto em comento, frisa-se que o referido convênio, além de promover o processo de ressocialização que visa reeducar os apenados para se adequarem às condições do mercado de trabalho e convívio em sociedade, do ponto de vista da gestão pública, também gera benefícios para a economia da Administração Municipal, pois, o Município paga ao FUPEN o equivalente a apenas 85% do salário mínimo nacional, por cada detento implantado junto ao convênio.

Desta feita, ante a notória necessidade da precitada alteração, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos – PR, 03 de março de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito